



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022-CEL/SSAM/PMM
PROCESSO N.º 9.519/2022-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 033/2022-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, por intermédio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 07.373.737/0001-07, com sede na Rodovia 275, Km 07, Zona Rural, CEP 68.515-000, Parauapebas-PA, e-mail: leandro.pereira@recanorte.com.br, Fone: (94) 99195-4848, neste ato representada pelo Sr. Leandro Pereira Rodrigues, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 6164438 SSP/PA, inscrito no CPF N.º 939.339.162-91, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 49, Lote 49, bairro Novo Progresso, CEP 68.514-300, Marabá-PA, vencedora da licitação em epígrafe, resolvem **registrar** o seguinte:

EMPRESA: RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 07.373.737/0001-07, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$362.415,34 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem de Pneus tipo 275/80R 22,5 liso, com espessura mínima de borracha de 12mm	UNID	40	537,80	21.512,00
2	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 mistos, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID	50	572,41	28.620,50
3	Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 borrachudos, com espessura mínima de borracha de 15mm a 23mm	UNID	150	618,00	92.700,00
4	Recapagem de Pneus 295/80R 22,5 mistos, com espessura mínima de borracha de 12mm	UNID	10	598,00	5.980,00
5	Recapagem de Pneus 295/80R 22,5 borrachudos, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID	40	636,66	25.466,40
6	Recapagem de Pneus 1000/20R liso, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID	30	580,00	17.400,00
7	Recapagem de Pneus 1000/20R misto, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID	20	600,00	12.000,00
8	Recapagem de Pneus 1000/20R borrachudo, com espessura mínima de borracha de 15mm	UNID	60	598,94	35.936,40
9	Recapagem de Pneus 1400/24, com espessura mínima de borracha de 25mm SGG (L2)	UNID	16	1.800,00	28.800,00



10	Recapagem de Pneus 17.5.25, com espessura mínima de borracha de 25mm (L3)	UNID	12	2.566,67	30.800,04
11	Recapagem de Pneus 19.5.24, com espessura mínima de borracha de 25mm SGG (L2)	UNID	20	2.500,00	50.000,00
12	Recapagem de Pneus 12.16.5, com espessura mínima borracha de 25mm (L2)	UNID	12	1.100,00	13.200,00
VALOR GLOBAL					362.415,34

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 033/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal N.º 44/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 44/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata;
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços;
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo SSAM, o servidores Marcos Vinicius Da Silva, Portaria N.º 137/2020-SSAM, Assessor Especial, e Marcos Antônio Moreira, Portaria N.º 003/2018-SSAM, Diretor de Expansão, ambos lotados no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na condição de titular e substituto, respectivamente;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do órgão gerenciador, oriundos do **Erário Municipal**, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º, §2º do Decreto Municipal N.º 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 033/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e Decreto Federal N.º



10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal N.º 13/2021 e suas alterações;

- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços;
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N.º 11.535 e Resolução N.º 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 20 de Junho de 2022.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ
CNPJ: 05.555.362/0001-62
Contratante

RECANORTE RECAPAGEM DE PNEUS
LTDA
CNPJ: 07.373.737/0001-07
Compromissário Fornecedor